Resolução nº : 5130/99
Protocolo nº : 206149/96
Origem : SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
Interessado : DIRCEU MARTINS BARBOSA
Assunto : COMPROVAÇÃO DE ADIANTAMENTO
R$ 2.000,00

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro NESTOR BAPTISTA ,

R E S O L V E :

Julgar legal a presente comprovação de adiantamento, determinando a baixa de responsabilidade do interessado na Diretoria Revisora de Contas.

Sala das Sessões, em 6 de maio de 1999

QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA
Presidente

CÓPIA